



616	K
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



757061412022

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002989/2022 - Externo

Data e Hora de Abertura

04/04/2022 15:29:56

Requerente

ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA

Detalhamento

APRESENTA IMPUGNAÇÃO

01	X
Nº	Rúbrica

617	R
Nº	Rúbrica

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

PROTOCOLO	
Nº: 02989	
Data: 09/04/22	
Func: PUF	

Edital nº 01/2022 (CR 01/2022) - Processo nº 01601/2022

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.035.581/0001-10, com sede na Av. Desembargador Mario da Silva Nunes, 717, bloco VII, Torre C2, Cond. Villagio Limoeiro, sala 215, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-044, vem, por seu representante legal, à presença desta Comissão Permanente de Licitação apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital da Concorrência nº 01/2022 - Processo nº 01601/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de diversas atividades que, para melhor atendimento e detalhamento, serão apresentadas sob forma de LOTES, no município de Sooretama/ES.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Quanto ao prazo para realizar a impugnação, dispõe a Lei:

02	X
Nº	Rúbrica

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Consoante se infere do Preâmbulo do instrumento convocatório em comento, a abertura dos envelopes ocorrerá na sessão pública designada para o dia **06/04/2022**.

Dessa forma, a presente impugnação é **tempestiva**.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. DA DIVERGÊNCIA DO VALOR DO LOTE 01 NO EDITAL E DA PLANILHA ENVOLVENDO O MESMO OBJETO:

Ao comparar os procedimentos deflagrados pelo ente licitante, verifica-se a total divergência entre os valores do **LOTE 01**: no Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 (Processo administrativo nº 01601/2022) foi adotado um valor no edital abaixo do que o valor da planilha orçamentária.

Valor descrito em edital no item 6.9.2.3

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO POR LOTE**, para o os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para os serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias elaboradas são:

- a) LOTE 01 - R\$ 4.797.554,05
- b) LOTE 02 - R\$ 3.039.811,68
- c) LOTE 03 - R\$ 609.992,38
- d) LOTE 04 - R\$ 629.738,32
- e) LOTE 05 - R\$ 310.979,63
- f) LOTE 06 - R\$ 137.746,33
- g) LOTE 07 - R\$ 977.466,86

Valor total constante na planilha do LOTE 01: (R\$ 5.031.166,71)

TOTAL GERAL LOTE 01	R\$	5.031.166,71
---------------------	-----	--------------

Tecidas tais considerações, inadequada a utilização de valores divergentes.

3. DOS PEDIDOS:

Isso posto, requer o acolhimento da presente impugnação e, conseqüentemente, a adequação do instrumento convocatório nos termos da fundamentação supra, bem como seja promovida nova publicação do edital e reabertura do prazo para a apresentação de propostas.

Termos em que pede deferimento.

Serra/ES, 04 de abril de 2022.



ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 05.035.581/0001-10
PS/ Alex Correa Loureiro
RG 1.615.007 SPTC/DI-ES
CPF: 084.554.117-08
Sócio Administrador

04	X
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro CNPJ: 01.612.155/0001-41 CEP.: 29.927-000 Email: nac@sooretama.es.gov.br Tel.: (27) 3273-1282		620 N° Rúbrica
01 - Carnes Taxas (00016)		DAM

DAM - Documento de Arrecadação Municipal Recibo do Contribuinte

Código Febraban 5027	Exercício 2022	Parcela Unica	Distribuição 00000561	Data de Emissão 04/04/2022
Processo	Inscrição Municipal 0005512	CPF/CNPJ 05035581000110	Data de Vencimento 04/04/2022	

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
 ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
 AV LOURIVAL NUNES 330 SALA 103
 JARDIM LIMOEIRO SERRA ES 29164050

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Valor de Origem	
Discriminação	Fator	Valor		
Taxa de Expediente	1	48,70	48,70	
			Multa	0,00
			Juros	0,00
			Correção	0,00
			Total R\$	48,70

Autenticação Mecânica

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional
Banestes e Sicoob

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Prefeitura Municipal de Sooretama				
Código Febraban 5027	Exercício 2022	Parcela Unica	Distribuição 00000561	Data de Emissão 04/04/2022
Processo	Inscrição Municipal 0005512	CPF/CNPJ 05035581000110	Data de Vencimento 04/04/2022	
Nome do Contribuinte ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA				Total R\$ 48,70

Autenticação Mecânica

8160000000-9	48705027202-9	20404202200-2	00056109910-2
--------------	---------------	---------------	---------------



05 X *RF*
 N° *110* Rúbrica

022	u
Nº	Rúbrica

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES CELULAR-----

PAGAMENTO: P.M.SOORETAMA

Cliente: Nilo Franco Nunes

Conta: 23.712.748

Agencia: 236-Vitoria

Cod. Barras: 816000000009 487050272029

204042022002 000561099102

Prefeitura: P.M.SOORETAMA

Dt.Pagamento: 04/04/2022

Vlr.Documento: R\$48,70

Debito Conta: R\$48,70

Protocolo: 068776359

Origem: Banestes Celular

=====
O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A
TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA
CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA
DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-
ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE',
INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA
EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

=====
Registro: 04/04/2022 14:46:18 e2850-

Emissao.: 04/04/2022 14:46:20

06	X	14/04/2022
Nº		Rúbrica

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
"ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA"

CNPJ: 05.035.581/0001-10

Insc. Estadual: 082.153.92-2

Insc. Municipal 242.080-P. M. Serra – ES

NIRC: 32.201.017.225 de 06/05/2002

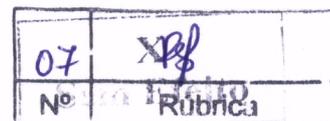
JOMAR ROSSMANN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Luiz Lopes da Silva e Érica Amélia Rossmann da Silva, residente e domiciliado à Avn. Professor Fernando Duarte Rabelo, Nº. 1195 – Maria Ortiz – Vitória – ES – CEP 29070-440, inscrito no CPF sob o Nº. 862.677.877-53 e RG. Nº. 1.203.219-SPTC/DI-ES, expedida em 28/10/1998, nascido aos 10 de janeiro de 1977, Natural de Vitória - ES, e

ALEX CORREA LOUREIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Joaquim Bastos Loureiro e Margarida Correa Loureiro, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, Nº. 154 – São José – Vitória – ES – CEP 29031-811, inscrito no CPF sob o Nº. 084.554.117-08 e RG. Nº. 1.615.007-SPTC/DI-ES, expedida em 29/02/2008, nascido aos 29 de abril de 1980, Natural de Vitória – ES,

ÚNICOS sócios que compõem a empresa "**ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**", que adota o nome fantasia de "**ILUMITERRA**", pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresaria Limitada, com sede á Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, Nº. 717 – Bloco VII – Condomínio Villaggio Limoeiro – Torre C2 – Sala 215 – Jardim Limoeiro - Serra – ES – CEP 29164-044 e foro na Comarca de Serra - ES, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.035.581-0001-10, Insc. Estadual Nº. 082.153.92-2, Insc. Municipal Nº. 242.080-P. M. Serra - ES, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o Nº. 32.201.017.225 em sessão de 06/05/2002, 1ª. Alt. Contratual Sob Nº. 040552748 em sessão de 09/07/2004, Enquadramento de ME sob Nº. 040615634 em sessão de 26/07/2004, 2ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20070230234 em sessão de 12/04/2007, 3ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20071161805 em sessão de 20/12/2007, 4ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20100376690 em sessão de 23/04/2010, 5ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20110855221 em sessão de 23/08/2011, 6ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20111139350 em sessão de 29/11/2011, Reenquadramento de ME para EPP sob Nº. 20130799971 em sessão de 22/08/2013, 7ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20182064247 em sessão de 05/06/2018, 8ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20192318838 em sessão de 11/07/2019 e 9ª. Alt. Contratual Sob Nº. 20201120305 em sessão de 22/12/2020, **RESOLVEM** registrar o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, sob as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira,
Do Objeto Social:

A sociedade passa neste ato a ter por objeto social as atividades de (42219/02) **subestações, linhas e redes elétricas**: construção, montagem, manutenção e projetos de subestações, linhas e redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, planejamento, consultoria, cadastros, levantamentos topográficos e atualização de sistemas elétricos; (42219/04), (42219/05) **estações, linhas e redes telefônicas**: construção, montagem, manutenção e projetos de estações, linhas e redes de transmissão e telefônicas, planejamento, consultoria, levantamentos topográficos e atualização de sistemas telefônicos; (41204/00), (42111/01) **construção civil**: construção e manutenção de estradas de rodagem, **pavimentação em geral, montagens industriais e similares, fiscalização e construção de edifícios, captação e distribuição de água e demais atividades da indústria da construção civil**; **construção mecânica**: construção, montagem, manutenção, projeto e consultoria de sistemas mecânicos e arco, treliças, pilares, contraventamentos, insertos metálicos, chumbadores para fixação, grades de proteção, corrimão, portas e portões, obras complementares de engenharia e atividades correlatas; (77195/99) **locação**: locação de máquinas, equipamentos e veículos,



com ou sem operador, piloto, maquinista ou motorista, compreendendo como veículos caminhões de qualquer natureza, automóveis, motocicletas, tratores, barcos, isto é, todo e qualquer meio de transportes existentes que auxilia, promove ou conduz por vias terrestres, marítimas ou aéreas, sendo motorizado ou não, locação de automóveis sem motorista ou condutor, serviços de entrega rápida; (43215/00) **instalação e manutenção** Elétrica; (42111/02) **pintura para sinalização** em pistas rodoviárias e aeroportos; (42219/03) **manutenção de redes** de distribuição de energia elétrica; (42138/00) **obras de urbanização** de ruas, praças e calçadas; (43291/04) **montagem e instalação de sistemas**: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (9603301) **gestão e manutenção** de cemitérios;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira,

Do Nome Comercial, Nome fantasia, Sede e Foro:

A Sociedade gira sob a Denominação Social de "**ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**", com nome fantasia de "**ILUMITERRA**", com sede à Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, Nº. 717 – Bloco VII – Condomínio Villaggio Limoeiro – Torre C2 – Sala 215 – Jardim Limoeiro - Serra – ES – CEP 29164-044 e foro na Comarca de Serra - ES;

Cláusula Segunda,

Do Objeto Social:

A sociedade tem por objeto social as atividades de (42219/02) **subestações, linhas e redes elétricas**: construção, montagem, manutenção e projetos de subestações, linhas e redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, planejamento, consultoria, cadastros, levantamentos topográficos e atualização de sistemas elétricos; (42219/04), (42219/05) **estações, linhas e redes telefônicas**: construção, montagem, manutenção e projetos de estações, linhas e redes de transmissão e telefônicas, planejamento, consultoria, levantamentos topográficos e atualização de sistemas telefônicos; (41204/00), (42111/01) **construção civil**: construção e manutenção de estradas de rodagem, pavimentação em geral, montagens industriais e similares, fiscalização e construção de edifícios, captação e distribuição de água e demais atividades da indústria da construção civil; **construção mecânica**: construção, montagem, manutenção, projeto e consultoria de sistemas mecânicos e arco, treliças, pilares, contraventamentos, insertos metálicos, chumbadores para fixação, grades de proteção, corrimão, portas e portões, obras complementares de engenharia e atividades correlatas; (77195/99) **locação**: locação de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem operador, piloto, maquinista ou motorista, compreendendo como veículos caminhões de qualquer natureza, automóveis, motocicletas, tratores, barcos, isto é, todo e qualquer meio de transportes existentes que auxilia, promove ou conduz por vias terrestres, marítimas ou aéreas, sendo motorizado ou não, locação de automóveis sem motorista ou condutor, serviços de entrega rápida; (43215/00) **instalação e manutenção** Elétrica; (42111/02) **pintura para sinalização** em pistas rodoviárias e aeroportos; (42219/03) **manutenção de redes** de distribuição de energia elétrica; (42138/00) **obras de urbanização** de ruas, praças e calçadas; (43291/04) **montagem e instalação de sistemas**: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (9603301) **gestão e manutenção** de cemitérios;

Cláusula Terceira,
Do Capital Social:

08	X
Nº	Rúbrica

CNPJ: 05.035.581/0001-10

INSC. ESTADUAL: 082.153.92-2

Avn Desembargador Mario Silva Nunes, Nº 717 – Cond. Villaggio Limoeiro – Torre C2 – Bloco VII – Sala 215 – Jardim Limoeiro – Serra - ES – CEP 29.164-044 | Telefone: (27) 3086-0805 | Email: contato@ilumiterra.com.br

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito pelos sócios e integralizado anteriormente em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os mesmos:

Jomar Rossmann da Silva	99 cota(s)	R\$ 20.000,00	R\$ 1980.000,00
Alex Correa Loureiro	1 cota(s)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Totalizando	100 cota(s)	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Quarta:

Da Administração e Uso do Nome Comercial:

A Administração da Sociedade e o uso do Nome Comercial será(ão) exercida(s) por ambos os sócios, separadamente, que incumbir-se(a) de todas as operações e representará(ão) a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, fazendo uso da Denominação Social exclusivamente em negócios pertinentes aos fins da sociedade, sendo vedado o seu uso para outros fins, inclusive aval;

Cláusula Quinta:

Do Início das Atividades, Prazo de Duração e Das Filiais:

A atividade tem início em 06 de maio de 2002 e o prazo de duração da Sociedade, será por tempo indeterminado, podendo a mesma abrir filiais ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou fora dele, desde que para isso se organizem, obedecendo às disposições legais vigentes à época;

Cláusula Sexta:

Da Responsabilidade Individual:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

§ 1º. As cotas do Capital Social da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui;

§ 2º. Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Cláusula Sétima:

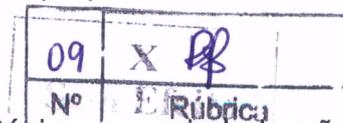
Da Declaração de Desimpedimento:

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração ou gerência da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

Cláusula Oitava:

Da Dissolução da Sociedade:

Ocorrendo o falecimento ou interdição de quaisquer dos Sócios, a sociedade não se dissolverá e ou será extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de balanço na data do falecimento ocorrido ou os herdeiros do pré-morto, deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar(em) sua(s) vontade(s) de ser(em) ou não ingressado(s) à mesma Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do



pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, atualizados pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial;

§ 1º. Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital.

§ 2º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Arts. 1028 e 1031, CC/2002);

§ 3º. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha suas quotas liquidadas por credor em processo de execução

Cláusula Nona:

Do Término do Exercício Social:

O Exercício Social coincidirá com o ano civil findando, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros assim como as perdas distribuídas ou suportadas pelos sócios, na proporção de suas cotas de Capital Social;

§ 1º. A critério dos Sócios e no atendimento dos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

§ 2º. No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Oitava deste instrumento;

§ 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reuniões, sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts 1072, cc/2002);

Cláusula Décima:

Da Retirada "Pró-Labore":

O(s) Sócio(s) no exercício da administração da Sociedade terá(ão) direito a uma retirada a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado, em janeiro de cada ano e vigência para todo o exercício, respeitadas as limitações vigentes;

Cláusula Décima Primeira:

Da Prestação de Contas:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula Décima Segunda:

Das Deliberações e Designação de Administradores:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula Décima Terceira:

Dos Demais Casos:

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei das S/A, e noutras disposições legais que forem aplicáveis, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Serra, neste Estado, para dirimir

10	X
Nº	Rúbrica

quaisquer litígios entre as partes contratantes, decorrentes de ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

E, por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato e mandaram imprimir, por processo eletrônico de processamento de dados, em Via Única, destinando a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - Espírito Santo, 01 de novembro de 2021.

Jomar Rossmann da Silva

Assinado digitalmente

Alex Correa Loureiro

Assinado digitalmente

11	<i>PP</i>
Nº	Rúbrica



ASSINATURA ELETRÔNICA

627	2
Nº	Rúbrica

Certificamos que o ato da empresa ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08455411708	ALEX CORREA LOUREIRO
86267787753	JOMAR ROSSMANN DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 08:27 SOB Nº 20211392219.
 PROTOCOLO: 211392219 DE 04/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108130825. CNPJ DA SEDE: 05035581000110.
 NIRE: 32201017225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
 ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

12	PP
Nº	Rúbrica

628	
Nº	Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1561554583

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1561554583

Nome: **ALEX CORREA LOUREIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1615007 SSP ES**

CPF: **084.554.117-08** DATA NASCIMENTO: **29/04/1980**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM BASTOS LOUREIRO MARGARIDA CORREA LOUREIRO**

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: AB

Nº REGISTRO: **01185558580** VALIDADE: **09/01/2023** HABILITAÇÃO: **29/03/2000**

OBSERVAÇÕES:

Alex Correa Loureiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSAO: **10/01/2018**

[Assinatura]
 Romão Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

28034674715
 ES350104166

ESPIRITO SANTO

DEMATRAN CONTRAN

13	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120221806208538733079-1
 Data: 18/06/2020 14:43:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Daital Tipo Normal C: AKC93996-X92K:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

629	ℓ
Nº	Rúbrica

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:22:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120221806208538733079-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dafb082d629b9424e4dc05bee388be091a11acbfa5f5ca117e078981c0447a86281ba3c09ea467bf589e0cc318e3abf3c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



14	ℓ
Nº	Rúbrica

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOMAR ROSSMANN DA SILVA
 DOC. GENEALÓGICO / ORG. EMISSOR / UF: 1203219 SSP MS
 CPF: 862.677.877-53 DATA NASCIMENTO: 10/01/1977
 FUNÇÃO: LUIZ LOPES DA SILVA
 ERICA AMELIA ROSSMANN DA SILVA
 PERMISSÃO: [] ACO: [] CAT. HAB: [] E
 Nº REGISTRO: 01106425554 VALIDADE: 14/12/2020 Nº HABILITACAO: 29/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *J. Rossmann*
 LOCAL: Vitória-Espírito Santo DATA EMISSÃO: 17/12/2015

ASSINATURA DO TÉCNICO: *Jose Eduardo de Souza Uzeira*
 José Eduardo de Souza Uzeira Diretor Geral DETRAN ES
 46558050047 88341528441
 DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

630	k
Nº	Rúbrica

HABILITACAO EM TODOS OS VEICULOS MAIORIA
 1218493596

PROBIEM PLASTIFICAR
 1218493596

15	Pf
Nº	Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

631	6
Nº	Rúbrica

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:21:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120221806209850851690-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678da81d9d52fee205cdc2732067c3dfd5f52c7bdb6d42ab1278b170fa02a6e5993101ba3c09ea467bf589e0cc318e3abf3c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



16	16
Nº	Rúbrica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA - ES
nº 1265 - Pq. Res. Laranjeiras
Carapina - Mun. Serra-ES



632
Nº
Esp. Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina
Comarca de Serra - ES
Silvio dos Santos Neto
Tabelião

LIVRO: 420

FOLHA: 055

PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ILUMITERRA
CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP A FAVOR
DE NILO FRANCO NUNES, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (03/07/2019) neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas, situado na Avenida Civit, nº 1265, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, comparecem, perante mim; como **OUTORGANTE: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 05.035.581/0001-10, com sede à Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 717, Bloco VII, Torre C2, Condomínio Villaggio Limoeiro, Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES; com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES - NIRE nº 32201017225, desde 06/05/2002, representada neste ato, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Social Consolidado, datado de 18 de maio de 2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob nº 20182064247, aos 05 de junho de 2018, conforme Certidão Simplificada expedida pela aludida Junta, por seus sócios administradores, **JOMAR ROSSMANN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido aos 10 de janeiro de 1977 em Vitória-ES, com 42 anos de idade, filho de Luiz Lopes da Silva e Erica Amelia Rossmann da Silva, residente na Av. Professor Fernando Duarte Rabelo 1195, Maria Ortiz, Vitória-ES, portador da cédula de identidade RG nº. 1.203.219-ES, expedido aos 14/06/2004, e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.677.877-53, endereço eletrônico: não declarado, e **ALEX CORREA LOUREIRO**, brasileiro, casado, encarregado administrativo, nascido aos 24 de abril de 1980 em Vitória-ES, com 39 anos de idade, filho de Joaquim Bastos Loureiro e Margarida Correa Loureiro, residente a Rua Primeiro de Maio nº 75, São Pedro, Vitória-ES, portador da CNH nº 01185556580 DETRAN/ES, expedido aos 10/01/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.554.117-08, endereço eletrônico: não declarado, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, constitui seu bastante procurador: **NILO FRANCO NUNES**, brasileiro, casado, gerente comercial, nascido aos 09 de novembro de 1947 em Vila Velha-ES, com 71 anos de idade, filho de Nilo Nunes Pereira e Ataly Franco Nunes, residente na Rua Carlos Gomes, nº 277, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, portador da cédula de identidade RG nº. 148.706-SPTC/ES, expedido aos 20/08/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.382.337-68, endereço eletrônico: não declarado; **Poderes para:** 1) representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e todos os atos que compete ao outorgante para fins de participar de todas as modalidades de licitação pública em todo o território nacional; 2) representá-lo perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, neles podendo resolver quaisquer assuntos do interesse do outorgante; 3) com poderes especiais para tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, retirar atas, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e

514943

17
Rúbrica

Avenida Civit, 1265, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.165-062

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120221607203320441010-1
Data: 16/07/2020 14:36:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF42828-FF4F:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/120221607203320441010

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADJUIZAMENTO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TJPB

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Res. Laranjeiras
Dist. Carapina - Mun. Serra-ES

633	h
Nº	Rúbrica

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina
Comarca de Serra - ES
Silvio dos Santos Neto
Tabelião

LIVRO: 420

FOLHA: 056

motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, enfim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive credenciar representantes com poderes para representá-lo em todos tipos de licitação. Certifico e dou fé que a qualificação do procurador e todos os demais constantes na presente procuração, foram fornecidos pelos representantes da outorgante, que por ele se responsabiliza, pois, este Tabelionato não consertará erros que impliquem em alteração do ato. **ASSIM DISSERAM** do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do parágrafo único, do art. 626, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu Luiz Orlando Anjos Paranhos, a digitei. Eu, (sinal público), Jorge Luiz da Silva, Escrevente, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso e dou fé. Em Testemunho (sinal público) da verdade. (a) Jorge Luiz da Silva, Escrevente, (aa) JOMAR ROSSMANN DA SILVA - ALEX CORREA LOUREIRO. ERA somente o que continha no(a) Procuração a que me reporto da qual bem e fielmente fiz extrair o presente TRASLADO. Eu, *Jorge Luiz da Silva*, Jorge Luiz da Silva, Escrevente, que o fiz extrair, conferi, subscrevo e assino na data supra.

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Res. Laranjeiras
Dist. Carapina - Mun. Serra-ES

[assinatura]
Jorge Luiz da Silva
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024547.ULC1908.45194
Emolumentos: R\$ 98,34 Encargos: R\$ 24,70 Total: R\$ 123,04
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



18	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rúbrica

Avenida Civit, 1265, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.165-032



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120221607203320441010-2
Data: 16/07/2020 14:36:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF42829-4X5T:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
[assinatura]
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

634	k
Nº	Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 14:47:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120221607203320441010-1 120221607203320441010-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7a9ca5f2daf69e12fd13d00832e87de2c322fa1ed3c81423d69606d2b3eeafabd1ba3c09ea467bf589e0cc318e3abf3c9



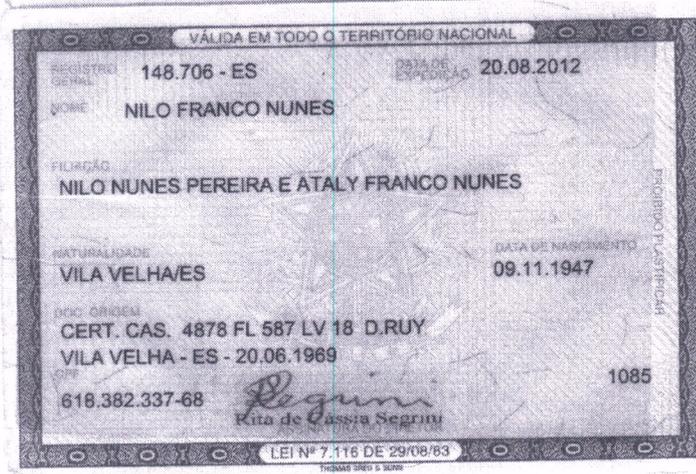
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



19	[Assinatura]
Nº	Rúbrica



035	K
Nº	Rúbrica



20	df
Nº	Rúbrica



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120221607202862845814-1
Data: 16/07/2020 14:36:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF42831-T9UJ:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

636	L
Nº	Rúbrica

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 14:43:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120221607202862845814-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e75c38317bf0447982009fcd3ce8fda237efe44f65bc5e3e75ec70029fb23436a61ba3c09ea467bf589e0cc318e3abf3c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



91	UP
Nº	Rúbrica



637	k
Nº.	RUBRICA

Sooretama-ES, 06 de abril de 2022.

ANÁLISE - IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE - ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA ME

CNPJ Nº. 05.035.581/0001-10

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022.

Processo Administrativo nº. 01601/2022 - REVISÃO 001.
ID CIDADES: 2022.070E0700001.01.0004

Recebi em
06/04/22

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação tem como objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de diversas atividades que, para melhor atendimento e detalhamento, serão apresentadas sob forma de LOTES**, tudo conforme projeto(s), planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), necessários à execução dos serviços, nos termos dos autos do processo em epígrafe e nos termos deste EDITAL e todos os seus ANEXOS

DATA E HORA DA LICITAÇÃO - EDITAL:

Envelopes (obrigatório): 06/04/2022 até às 09hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura: 06/04/2022 às 09hs30min, na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

Assim estipula o Edital e a legislação para que alguma empresa possa impugnar o ato convocatório.

O Edital:

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Tomada de Preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifei)

Considerando que a **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA**, protocolou seu pedido aos 04/04/2022, logo, é TEMPESTIVO.

Resta ainda analisar quanto à admissibilidade do pedido, visto que, o Edital apresenta requisitos mínimos para que tal manifestação possa ser aceita para fins de análise do mérito. Vejamos.

O Edital:

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273

Site: www.sooretama.es.gov.br e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



638	k
Nº.	RUBRICA

reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante. (grifei)

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura, localizado na SEDE desta Repartição Pública, conforme endereços constantes nesse Edital, não sendo aceitos por outras formas e meios, e ainda, os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos. (grifei)

Compulsando os autos do processo gerado a partir da impugnação em questão, qual seja o processo administrativo nº. 02989/2022, vemos ali que a impugnante atendeu os requisitos mínimos que são necessários, razão pela qual, a peça de impugnação passa a ter seu mérito analisado por essa comissão.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

Em linhas gerais, alega a impugnante que existe um erro no valor apresentado no Edital para o LOTE 01, conforme faremos exposição na íntegra a seguir, razão pela qual, solicita a redesignação da sessão de abertura das propostas, conforme se depreende do seu pedido constante das fls. 617-619 dos autos da licitação.

É o mais relevante.

Citamos o trecho que consta no Edital, e que, foi referendado pela impugnante em sua peça ingressa. *IN VERBIS*:

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

[...]

6.9.2.3. O valor máximo estimado para os serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias elaboradas são:

- a) LOTE 01 - R\$ 4.797.554,05
- b) LOTE 02 - R\$ 3.039.811,68
- c) LOTE 03 - R\$ 609.992,38
- d) LOTE 04 - R\$ 629.738,32
- e) LOTE 05 - R\$ 310.979,63
- f) LOTE 06 - R\$ 137.746,33
- g) LOTE 07 - R\$ 977.466,86

DA ANÁLISE AO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

A licitação em ataque esta agenda para ocorrer aos 06/04/2022, conforme se nota do Edital em sua página inicial.

A Administração de Sooretama - ES identificou o erro material formal comentado pelo impugnante, conforme se pode notar a partir das fls. 598 dos autos, onde, após os trâmites formais internos necessários, houve despacho fundamentado do Exmo Prefeito as fls. 599 dos autos determinando que fosse publicada uma ERRATA desse item do Edital, mantendo-se incólume as demais disposições do mesmo.

Tal determinação foi devidamente observada das fls. 602 a 606 dos autos, onde



639	K
Nº.	RUBRICA

podemos encontrar todos os documentos que citaremos agora. Vejamos:

- a) Termo de errata nº. 01, assinado pela D. Presidente da CPL e pelo Exmo Prefeito Municipal, com o seguinte texto – **"onde se lê... a) 4.797.554,05... leia-se... a) 5.031.166,71"**;
- b) Publicação do Termo de errata nº. 01 na Imprensa Oficial em seu pleno teor e integra, e;
- c) Publicação do Termo de errata nº. 01 na integra, no Site Oficial da Prefeitura, na aba da concorrência Pública nº. 001/2022.

Portanto, resta comprovado de forma indubitosa e indiscutível que, o erro material formal mencionado pela impugnante, foi plenamente corrido em tempo hábil, estando a errata nº. 01 disponível a todos os interessados de forma ampla e clara.

Assim, não houve qualquer prejuízo ao Edital, posto que, como dito, além da Administração ter sanado a falha de forma tempestiva, a divergência do valor tratava-se meramente de erro material formal, pois, a planilha orçamentária que é a base e o sustentáculo dos preços do lote, constava de forma incólume e sem qualquer impedimento para que os interessados pudessem elaborar suas propostas.

DA DECISÃO DA COMISSÃO:

Por todo exposto, e, na presença da inquestionável correção apresentada em tempo hábil pela Administração para o **item 6.9.2.3 letra "a" do Edital**, visto que, o termo de ERRATA foi amplamente divulgado, tendo isso ocorrido na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura na aba específica da licitação em questão (vide), logo, e, por certo que, a impugnação apresentada pela empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA ME** não pode prosperar, razão pela qual é conhecida para no mérito ser rejeitada por essa comissão.

Sem mais delongas, **INDEFERIMOS** o pedido da empresa **ILUMITERRA** nos termos e elementos retrocitados.

A disposição sempre.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL


ELIANE RODRIGUES FELIPE
MEMBRO DA CPL


SANDRA LUSICA PEGNOR VELO CASAGRANDE
MEMBRO DA CPL


SOLIANE DA LUZ SANTOS
MEMBRO DA CPL


RONISON MARANGONI ALVES
MEMBRO DA CPL